



## CGU avalia papel das universidades federais no ecossistema nacional de inovação

Relatório aponta necessidade de ajustes para maior aproveitamento do potencial das IFES de induzir o desenvolvimento social e econômico do Brasil

A Controladoria-Geral da União (CGU) publicou, nesta semana, o [Relatório nº 817023](#), que avalia as capacidades, atividades e recursos existentes nas 69 universidades federais necessários ao desempenho pleno do papel da academia no ecossistema de inovação nacional.

Junto da avaliação dos produtos gerados pelas universidades, foi dada especial atenção à capacidade de as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) transferirem tecnologia por elas geradas à sociedade, para maior aproveitamento do potencial de induzir o desenvolvimento social e econômico do Brasil, assim como aos fatores que restringem esse movimento.

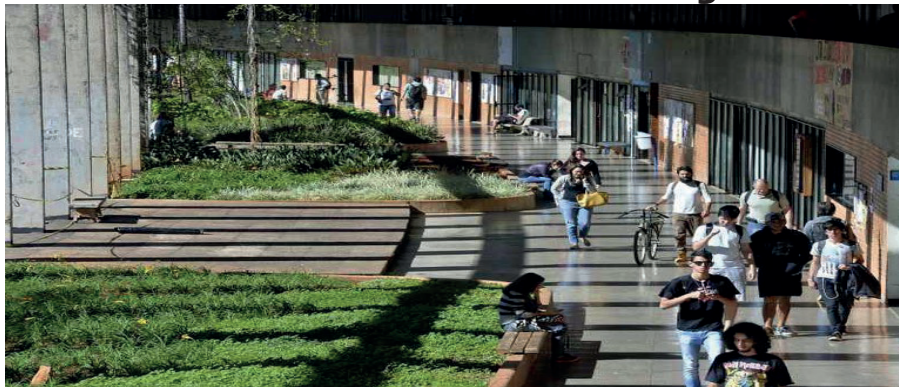
A trabalho avaliou, ainda, o sistema de incentivos internos e externos à academia e o conjunto de obstáculos que limitam a plena conversão das capacidades e recursos das universidades em resultados para o sistema de inovação.

A auditoria também abordou a governança do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação do ponto de vista da integração entre a Política de CT&I, Política Industrial e Políticas de Educação Superior.

O processo de avaliação envolveu ampla participação dos diversos atores e associações representantes do governo, empresas e universidades, com destaque para a participação de mais de 1,4 mil pesquisadores coordenadores de projetos de pesquisa nas universidades.

### Constatações e recomendações

A CGU constatou que as universidades federais têm contribuído fortemente para o desempenho do ecossistema nacional de inovação, em especial pela crescente geração de propriedades intelectuais e prestação de serviços técnicos especializados. Entre 2010 e 2020, a quantidade de propriedades



intelectuais requeridas por ano pelas universidades federais passou de 445 para 1.778, quadruplicando no intervalo de 10 anos.

Apesar disso, a transferência de tecnologia das propriedades intelectuais geradas se mostra um desafio importante para a efetiva geração de inovação por meio da pesquisa realizada nas universidades examinadas. Em consideração a todo o histórico de propriedades geradas pelas universidades, apenas 3,49% tiveram contratos de transferência de tecnologia pactuados com parceiros externos. Das 69 universidades que constituem a Rede Federal de Universidades, apenas 29 conseguiram firmar contratos de transferência.

Também se mostrou clara a necessidade de dotar as IFES de recursos e capacidades adequadas, aprimorar a governança interna sobre as atividades de inovação e a integração das políticas de CT&I e Educação Superior, além de remover obstáculos e constituir sistema de incentivos para fomentar a inserção de mais pesquisadores nas atividades geradoras de inovação nas universidades.

Nessas dimensões, além da queda expressiva da aplicação dos recursos do Fundo Nacional

de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), verificou-se que a soma dos recursos aplicados pelo CNPq em bolsas e auxílios entre 2010 e 2020, destinados a modalidades voltadas diretamente ao desenvolvimento de tecnologia e inovação, representaram cerca de 4,4% do total aportado pela agência.

Para mitigar as deficiências evidenciadas foi definido Plano de Ações contendo um conjunto de recomendações de curto e médio prazo para o MEC, MCTI, MDIC, Capes, CNPq e a para o conjunto de instituições da Rede de Universidades Federais.

### Painel

Além do relatório publicado, foi disponibilizado acesso público ao [Painel Economia da Inovação nas Universidades Federais](#), com extenso conjunto de dados e informações obtidas na auditoria. O Painel tem como objetivo contribuir para aumentar a capacidade de análise e compreensão do ecossistema de inovação brasileiro auxiliando na construção e aprimoramento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Por: Controladoria-Geral da União (CGU)  
Disponível em: [Link: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/12/cgu-avalia-papel-das-universidades-federais-no-ecossistema-nacional-de-inovacao](https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/12/cgu-avalia-papel-das-universidades-federais-no-ecossistema-nacional-de-inovacao)

### Nesta Edição:

- **DECRETO FINANCEIRO Nº 2/2024 - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 273.500,00 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações;**
- **DECRETO FINANCEIRO Nº 3/2024 - ESTABELECE normas para Alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa-QDD, e dá outras providências;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 273.500,00 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 000/0000 de 30 de agosto de 2023,

Decreta:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2024, na importância de R\$ 273.500,00 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei nº 000/0000, para reforço das seguintes dotações:

**Dotações Suplementares:**

**070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**1.020 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL**

4.4.90.51.00 / 1660 - Obras e Instalacoes	51.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>51.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>51.000,00</b>

**090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.054 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.32.00 / 1600 - Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	2.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.500,00</b>

**140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.019 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>120.000,00</b>

**2.021 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>

**2.022 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária: 220.000,00

Total Suplementado: 273.500,00

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

**Dotações Anuladas**

**03000 - ADMINISTRACAO**

**2.006 - GESTAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO**

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais

180.000,00

Total por Ação: 180.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 180.000,00

**070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.043 - GESTÃO, APRIMOR., FORTALECIMENTO E CONTROLE SOCIAL DU SUAS - IGD SUAS**

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo

51.000,00

Total por Ação: 51.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 51.000,00

**130 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**2.068 - PROGRAMA DE PROTECAO AMBIENTAL**

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

2.500,00

Total por Ação: 2.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.500,00

**140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO**

**2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigacoes Patronais

40.000,00

Total por Ação: 40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

Total Anulado: 273.500,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

*Nívia*

**NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA**

Secretária de Finanças

CPF: 734.793.905-44

*Valéria Ferreira Silveira Moreira*

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

Prefeito (a) Municipal

CPF: 674.116.815-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

R FRANCISCO MARTINS - CENTRO

CNPJ: 13.751.821/0001-01 - CEP: 45.770-000 - MAIQUINIQUE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 3 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**ESTABELECE normas para Alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa-QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 000/0000 de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**080 - OBRAS URBANAS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.021 - OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA</b>		
3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

**NÍVIA FERRAZ FREIRE SILVEIRA**  
Secretária de Finanças  
CPF: 734.793.905-44

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeito (a) Municipal  
CPF: 674.116.815-04